

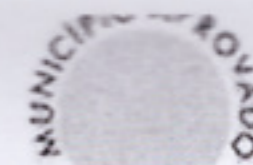


PREFEITURA DE
BEZERROS

Construindo nos seus tempos


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




unicef

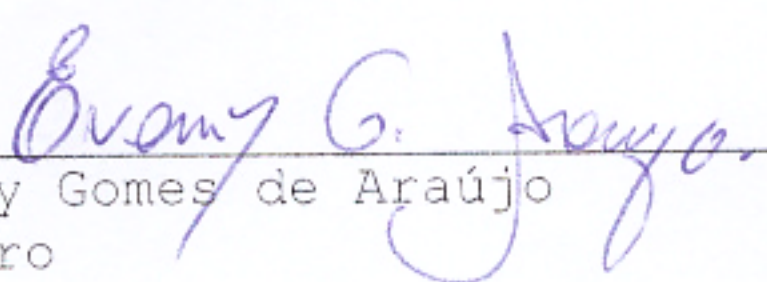
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 031/2017, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2017. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 11(onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas e 20 minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída por ato do Prefeito através da Portaria n° 50/2017, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é credenciar prestadores de serviços de realização de prótese dentária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O presidente verificou que apenas 01 interessado deixou os envelopes, sendo a empresa: **Lidiane Maria da Silva Protética - ME, CNPJ N° 13.732.131/0001-05**. O presidente considerou a empresa habilitada e observou que a sua proposta atendeu as exigências editalícias. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo presidente e membros da comissão. Bezerros, 11 de abril de 2017.



ALEXANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente



Marcia Ayanna Silva de Carvalho
Membro



Evany Gomes de Araújo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº _____

Rubrica

CONTRATO Nº 084/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BEZERROS E A EMPRESA LIDIANE MARIA DA SILVA PROTETICA - ME. CONFORME PROCESSO Nº 031/2017, CREDENCIAMENTO Nº 006/2017.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE, e do outro lado a Empresa LIDIANE MARIA DA SILVA PROTETICA - ME, CNPJ 13.732.131/0001-05 com sede na Rua Dantas Barreto, nº 22 B, Centro, Bezerros/PE, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Lidiane Maria da Silva, portadora da cédula de identidade nº 6.915.170 SDS/PE, CPF nº 053.904.524-10, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços complementares de saúde, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Chamamento Público, rege-se pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a realização de credenciamento pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, prestação de serviços técnicos necessários à manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O teto mensal de procedimentos é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

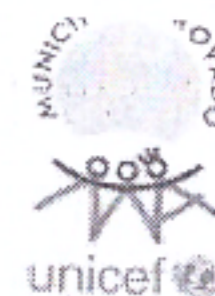
§ 1º – Os procedimentos serão autorizados em função da necessidade do contratante, sendo o teto financeiro mensal dividido entre os prestadores credenciados;

§ 2º – Os valores devidos ao Contratado serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros.

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

§ 3º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal de Saúde..

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade: 2.88 - Manutenção das ações de assistência Hospitalar e Ambulatorial de media e alta complexidade

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados ao paciente, aos Órgãos do SUS, ao Município de Bezerros e a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência, culpa ou dolo praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

IV - Prestar atendimento a todos os encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde para os procedimentos que estará credenciado a realizar.

V - Atender ao paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.

VI - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

VII - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre suas consultas e exames.

VIII - Emitir resultados, identificando o procedimento, nome do paciente, unidade de procedência, médico solicitante.

Praça Duque de Caxias, - Empresarial José Ferraz nº 9 A - 1º andar, Centro

Bezerros - PE, CEP: 55660-000

E-mail: editai.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

IX - Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

X - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

XI - Colher na GAA (Guia de Autorização Ambulatorial) a assinatura do paciente ou de seu representante legal.

XII - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços.

XIII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS, ao Fundo Municipal de Saúde ou ao paciente.

XIV - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

XV - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

XVI - Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde de Bezerros, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, produção e fatura dos serviços prestados, sendo que o retardo na referida entrega implicará automaticamente na inclusão desta à produção do mês subsequente.

XVII - Manter atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou do quadro funcional.

§ 1º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato.

§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fazer o encaminhamento do usuário do SUS do Município de Bezerros.

II - Conferir as faturas expedidas pelo credenciado, através do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros.

III - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal, cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde estejam compatíveis com a produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Boletins Diários de Produção Ambulatorial (BDPAs);

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Pelo **Contratante**: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

III - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº _____

Rubrica

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito da **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Saúde do Município de Bezerros, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de Bezerros.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bezerros - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



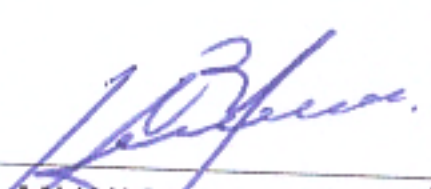
CPL - BEZERROS

Folha nº _____

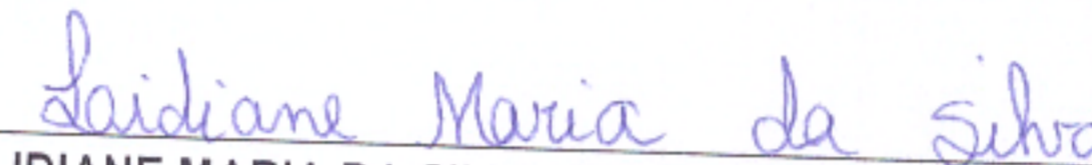
Rubrica

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bezerros, 12 de Abril de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE



LIDIANE MARIA DA SILVA PROTETICA - ME
CNPJ 13.732.131/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 031/2017

Credenciamento: 006/2017

Objeto: Credenciar prestadores de serviços de realização de Prótese Dentária.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, homologou o objeto desta licitação em favor da empresa LIDIANE MARIA DA SILVA PROTETICA ME, CNPJ: 13.732.131/0001-05, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vencedora do certame supracitado.

Bezerros, 12 de abril de 2017.

Wendel G. B. França
Secretário de Saúde

Fundo Municipal de Saúde. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: A.B.S PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ 487.910.084-68. Valor: R\$ 49.621,06. Betânia/PE, em 06/01/2017. MARIO GOMES FLOR FILHO - Prefeito Municipal.

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 002/2017, Processo Nº: 002/2017. Objeto: Contratação de emergência para prestação dos serviços de locação de veículo, com motorista e quilometragem livre para conduzir, os pacientes que realizam Tratamento Fora do domicílio - TFD. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: FÁBIO GOMES DE LIMA, inscrito no CPF 257.977.168-95. Valor: R\$ 27.620,00. Betânia/PE, em 16/01/2017.

MARIO GOMES FLOR FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por: Jéssica Menezes Silva
Código Identificador: DFD46B63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 040/2016. Concorrência Nº: 003/2016

Objeto Natureza: Obras e Engenharia. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução a construção de uma (01) creche tipo "2", no Bairro Santo Amaro II. Valor Máximo Admitido: R\$ 1.382.706,95 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos). A Comissão Permanente de Licitação, comunica que as empresas inabilitadas do presente processo, por descumprirem o instrumento convocatório, com base em análise da Comissão Permanente de Licitação e no parecer técnico, são: I. V. L. Tecno Ltda; 2. Agil Empreendimentos e Serviços; 3. Fernando Machado Engenharia e Arquitetura LTDA; 4. Construtora Vale Empreendimentos Eirelli EPP, S. Usina de Obras Empreendimentos; 6. Config Engenharia e 7. D S da Silva Rocco. A sessão de julgamento das propostas ocorrerá, no dia: 04/03/2017 às 09 horas na sede da CPL, localizada a Praça Duque de Caxias, Primeiro Andar, Edifício J. Ferraz, Centro. Bezerras, 22 de março de 2017.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por: Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador: 3ABFFEE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SEGUNDA CHAMADA
SEGUNDA CHAMADA

A Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde comunica a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Bezerras realizará Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de serviços para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A data limite para apresentação da documentação será o dia 11/03/2017 às 09hs. Valor Máximo: R\$ 67.500,00. Os interessados em conhecer as condições e obter o edital deverão se dirigir a Sala de reunião da CPL, na Praça Duque de Caxias, - Empresarial José Ferraz n.º 9 A - 1º, no horário das 08:00 às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou solicitar o edital através do e-mail: edital.cpl@geral.bezerras@gmail.com

Credenciamento 006/2017 - Credenciamento de pessoas jurídicas especializada para prestação de serviços técnicos necessários à manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Bezerras, 22/03/2017.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 015/2017 para apresentação artística da banda da Bahia representada legalmente pela empresa da Silva Santiago - ME, no valor de R\$ Sala Rodada representada legalmente pela Lopes Chianca -ME, no valor de R\$ Virados do Forró, através da empresa Virados -ME, no valor de R\$ 30.000,00, da artista Lia de Forró da Vaquerama, representada legalmente por Cristiane das Neves -ME, no valor de R\$ Jonas Esticado, através da empresa Jonas Musicais LTDA-ME, no valor de R\$ apresentação de shows a serem realizados nos dias de 2017, em comemoração da Festa do Comércio de

22 de março de 2017.

MARCELA JUNIOR

Publicado por: Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador: 03C91DSF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DISPENSA DE LICITAÇÕES
CPL

MUNICÍPIO DE BETÂNIA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2017, Processo Nº: 001/2017. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de veículo passeio, com motorista livre, para atender a Secretaria Municipal de Licitação legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Valor: R\$ 40.985,36 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. CNPJ 08.366.976/0001-94. Valor: R\$ 195.450,00. em 16/01/2017. MARIO GOMES FLOR FILHO - Prefeito Municipal.

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 002/2017, Processo Nº: 002/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de mobiliário escolar e ventiladores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, diárias das Escolas e Creches para dar início ao ano letivo. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. CNPJ 08.366.976/0001-94. Valor: R\$ 195.450,00. em 16/01/2017. MARIO GOMES FLOR FILHO - Prefeito Municipal.

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 003/2017, Processo Nº: 003/2017. Objeto: Contratação de empresa emergência para prestação de serviços de pneus, câmaras de ar e protetores para os pneus. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: V PNEUS E ACESSÓRIOS - EPP, inscrito no CNPJ 03.628.100-10. Valor: R\$ 54.780,00. Betânia/PE, em 07/02/2017.

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 004/2017, Processo Nº: 004/2017. Objeto: Contratação de empresa emergência para prestação de serviços combustíveis e derivados. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: ANTONIO HEIRER LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 03.628.100-10. Valor: R\$ 50.100,00. Betânia/PE, em 07/02/2017.

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2017, Processo Nº: 001/2017. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do